



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1282, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 14.702/2019,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.131, de 01 de julho de 2019, para constar que o cargo correto da servidora Cristiana Aparecida da Silva, é de "Professor I" e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 6 de agosto de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1283, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37.596/2019,

RESOLVE:

Homologar o Processo Seletivo nº 008/2019, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições e Edital de Classificação Final publicado em imprensa oficial, para o provimento do cargo de MOTORISTA.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 6 de agosto de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1284, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 33.667/2019,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Eliana dos Santos Roberto**, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 26/07/2019 a 25/01/2020, para realizar suas atividades junto à EMEF Claudio Cesar Guilherme de Toledo, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 6 de agosto de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1285, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 14.199/2018,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Carmem Lucia Neves Bonani da Silva**, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação, por 02 (dois) anos, no período de 26/07/2019 a 25/07/2021, para realizar suas atividades junto à EMEF Anna dos Reis Signorini, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 6 de agosto de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1286, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 46.951/2019,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Marcela de Freitas Rodrigues**, titular do cargo de Professor III- Substituto, lotado na Secretaria de Educação.

II- A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Aurélio Cristina Campos Paiva Gomes, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 6 de agosto de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1287, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 46.926/2019,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Teresinha Alves de Paula**, titular do cargo de Escrivário, lotado na Secretaria de Educação.

II- A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Aurélio Cristina Campos Paiva Gomes, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 6 de agosto de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1288, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 48.256/2019,

RESOLVE:

I. Instituir a Comissão Organizadora da 59ª Festa do Folclore, com a seguinte composição:

Presidente

Márcio Roberto Carneiro

Vice-Presidente

Maria Antonieta Luz Patto Ito

Coordenador Técnico

Jonas Bispo dos Santos

Coordenador de Atividades Culturais

Fabício Junio de Souza

Coordenadora de Atividades Musicais e de Palco

Pedro Camilo de Fernandes

Membros do Poder Público:

Airton Adilson Gavazzi

Secretaria de Serviços Públicos

Alex Celso Torres de Jesus

Secretaria de Serviços Públicos

Paulo Giovanni dos Passos e Silva

Secretaria de Serviços Públicos

Bruno dos Santos Nogueira

Secretaria de Segurança

Leandro Gonçalves Palma da Rosa

Secretaria de Segurança

Luiz Carlos Pires

Secretaria de Obras

Mateus Henrique Maciel Ribeiro

Secretaria de Mobilidade Pública

Membros da Sociedade Civil:

Carolina Ebran Botossi Baldini

Adriano Carlos de Lima

Robson Orlando de Camargo

II. A participação dos integrantes da Comissão Organizadora da 59ª Festa do Folclore não será remunerada, sendo considerada "pro-honore".

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 6 de agosto 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taubaté

PORTARIA Nº 1289, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 52.365/2016,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Juraci Vieira**, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dr. Auro Fabio Bornia Ortega, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 6 de agosto de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1290, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **PRISCILA ROCHA PIRES DA SILVA**, titular de cargo efetivo – matrícula 35042, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Recursos Humanos de Profissionais de Saúde – Ref. "48", subordinada à Secretaria de Saúde, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 6 de agosto de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

263	06.08.2019	Exonerar, a pedido e a contar de 01/08/2019, a servidora Ana Paula Fernandes, titular do cargo de Professor III, lotado na SEED. (Pro. nº. 48.542/19)
265	06.08.2019	Exonerar, a pedido e a contar de 01/08/2019, o servidor Jodaciel Antônio Hilário Moreira Neto, titular do cargo de Cozinheiro, lotado na SEGOV. (Proc. nº. 48.544/19)
266	06.08.2019	Exonerar, a pedido e a contar de 01/08/2019, a servidora Lorena Loureiro Moura, titular do cargo de Escrivário, lotado na SEED. (Proc. nº. 48.545/19)

267	06.08.2019	Exonerar, a pedido e a contar de 01/08/2019, o servidor Lucas Eugenio da Silva, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na SEED. (Proc. n°. 48.547/19)
269	06.08.2019	Exonerar, a pedido e a contar de 01/08/2019, a servidora Monica Maria de Oliveira, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na SEED. (Proc. n°. 48.550/19)
271	06.08.2019	Exonerar, a pedido e a contar de 01/08/2019, a servidora Thyeli Carolina Monteiro, titular do cargo de Oficial de Administração, lotado na SES. (Proc. n°. 48.552/19)
272	06.08.2019	Exonerar, a pedido e a contar de 02/08/2019, o servidor Alessandro Lima dos Santos, titular do cargo de Servente, lotado na SEDIS. (Proc. n°. 48.553/19)
277	06.08.2019	Exonerar, a pedido e a contar de 05/08/2019, a servidora Melissa Gomes de Paula, titular do cargo de Professor I, lotado na SEED. (Proc. n°. 48.562/19)

PORTARIA SES Nº 55, DE 26 DE JULHO DE 2019.

GLAUCO HENRIQUE MARINI, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DE SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e à vista dos elementos constantes do Processo nº 46.588/2019,

R E S O L V E:

I – Constituir uma Comissão Especial de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional.

II – A Comissão de que trata o item I será constituída pelos servidores:

– Roberta Kelly de Freitas, matrícula 31.792

– Thais Madrugal, Matrícula 31.546

– Renata Silva Souza Gomes, matrícula 29.289

III – Sob a presidência do primeiro, a comissão deverá diligenciar e apurar o ocorrido, bem como concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente ato.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de julho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Glauco Henrique Marini

Respondendo pelo Expediente de Secretário de Saúde

DECRETO Nº 14538, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Define normas e diretrizes básicas para a realização da 59ª Festa do Folclore

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo nº 48.255/2019,

DECRETA:

Art. 1º Para a realização da 59ª Festa do Folclore deverão ser observadas, dentre outras, as normas e diretrizes constantes deste Decreto.

Parágrafo único. A Festa do Folclore será realizada na Rua dos Girassóis, na altura do nº 60, em frente à Casa do Figureiro.

CAPÍTULO I**CARACTERÍSTICAS DA FESTA A SEREM OBSERVADAS E PRESERVADAS**

Art. 2º A 59ª Festa do Folclore destina-se a preservar e valorizar as tradições típicas do folclore, notadamente no que se refere à música, à dança, à culinária e à cultura de modo geral.

Art. 3º A Comissão Organizadora da 59ª Festa do Folclore, instituída por portaria específica, ficará responsável pela coordenação e organização da Festa, acompanhando todas as ações necessárias para bem realizá-la.

CAPÍTULO II**CARACTERÍSTICAS DOS ALIMENTOS E PRODUTOS A SEREM OBSERVADOS**

Art. 4º No tocante à culinária, toda a comida comercializada na festa deverá ser produzida artesanalmente no próprio Município de Taubaté, abrangendo pratos e produtos da cozinha caipira e tropeira.

§1º Os produtos utilizados para a elaboração dos pratos e doces deverão ser de boa qualidade e estar em perfeito acordo com os princípios de higiene, observados seus prazos de validade para consumo.

§2º Os pratos e produtos comercializados deverão estar acondicionados e/ou conservados de forma adequada, preservando-se a sua qualidade e perfeitas condições adequadas para o consumo.

Art. 5º Fica estabelecido um total de no máximo 10 (dez) barracas, sendo um limite de 02 (duas) barracas de cada um dos seguintes cardápios:

- Refeições típicas: afogado, galinhada, cuscuz, feijão tropeiro, baião de dois, quixerinha, vaca atolada;
- Doces e Café colonial : doce de abóbora, cocada, café, chá, vinho quente, quentão e outros.
- Salgados: bolinho caipira, coxinha, pastel e outros.
- Lanches: pão com linguiça e cachorro quente e outros.
- Porções: mandioca frita, polenta frita, batata frita, linguiça, espetinho.

§1º A distribuição das barracas ficará a critério da Secretaria de Turismo e Cultura, não podendo exceder 2 (duas) barracas do mesmo gênero, uma do lado da outra.

§2º É expressamente proibida o desvio de finalidade.

§3º Fica expressamente proibida a venda de quaisquer bebidas alcoólicas destiladas.

Art. 6º Para a permissão de uso das barracas descritas no artigo 5º a Secretaria de Serviços Públicos, considerará, pela ordem, os seguintes critérios:

- Moradores da Rua Imaculada Conceição;
- Ambulantes Cadastrados no Município.
- Instituições cadastradas no FUSSTA;

§1º Os moradores interessados da Rua Imaculada Conceição, deverão se apresentar na Secretaria de Serviços Públicos - Rua Eng.Urbano Alves de Souza Pereira, 357 no período de **08/08/2019 a 12/08/2019** com os seguintes documentos obrigatórios :

I-cópia reprográfica da Carteira de Identidade; II- 02 (duas) fotos 3X4 recentes;

- certidão do Cartório Eleitoral
- comprovante de residência em nome do interessado;

§2º Havendo vacância, os Ambulantes Cadastrados no Município deverão se apresentar na Secretaria de Serviços Públicos - Rua Eng.Urbano Alves de Souza Pereira, 357 no período de **13/08/2019 a 15/08/2019** com os seguintes documentos obrigatórios :

- Autorização de Ambulante;
- Cópia reprográfica da Carteira de Identidade;

III- 02 (duas) fotos 3X4 recentes;

§3º Havendo vacância, as Instituições cadastradas no FUSSTA deverão se apresentar na Secretaria de Serviços Públicos - Rua Eng.Urbano Alves de Souza Pereira, 357 no período de **16/08/2019 a 19/08/2019** com os seguintes documentos obrigatórios :

I-Comprovação de cadastro no FUSSTA ; II-CNPJ;

III- Cópia reprográfica da Carteira de Identidade; IV- 02 (duas) fotos 3X4 recentes;

V- comprovante de residência em nome do interessado.

Art. 7º Os permissionários das barracas poderão dispor de 4 auxiliares, devendo trazer cópia reprográfica da Cédula de Identidade dos mesmos nos dias de seu respectivo comparecimento à Secretaria de Serviços Públicos - Rua Eng. Urbano Alves de Souza Pereira, 357.

Art. 8º Fica estabelecido um total de no máximo 6 ambulantes dos seguintes cardápios:

- Pipoca – 2 vagas
- Sorvete/Açaí – 2 vagas
- Balão – 1 vaga.
- Algodão – 1 vaga

Parágrafo único Os ambulantes interessados, deverão se apresentar na Secretaria de Serviços Públicos - Rua Eng.Urbano Alves de Souza Pereira, 357 no período de **08/08/2019 a 15/08/2019** com os seguintes documentos obrigatórios :

- Autorização de Ambulante;
- Cópia reprográfica da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) fotos 3X4 recentes;

Art. 9º Fica estipulado um total de 20 vagas, para exposição e venda de artesanato, no patio da CASA DO FIGUREIRO, podendo ficar até 2 artesãos por tenda.

Parágrafo único Os artesões deverão se apresentar na Secretaria de Serviços Públicos - Rua Eng.Urbano Alves de Souza Pereira, 357 no período de **08/08/2019 a 15/08/2019**.

Art. 10º- O credenciamento que se refere o **Artigo 5º, Artigo 8º e Artigo 9º** será realizado pela Secretária de Serviços Públicos, nos horários abaixo estabelecidos:

- **Horário para Credenciamento: 08:00 às 11:30h**
- **Horário para Retirada da Autorização: 14:00 às 17:00h**

Art. 11º Os permissionários, ambulantes e artesãos somente receberam a autorização, após apresentação da taxa paga.

CAPÍTULO III**NORMAS A SEREM OBSERVADAS PELAS BARRACAS E VENDEDORES AMBULANTES INSCRITOS PARA A FESTA**

Art. 12 As barracas que comercializarem comidas, bebidas e produtos típicos deverão ser decoradas pelos responsáveis, com temas ligados ao folclore, preferencialmente com chita.

Art. 13 O Permissionário salvo as obras que importem segurança da barraca, obriga-se por todas as outras, devendo trazer a mesma em boas condições de higiene e limpeza, e as pessoas que estiverem trabalhando na barraca deverão utilizar vestimentas, lenços, boinas, tiaras, aventais com detalhes em chita. É obrigatória as pessoas que estiverem trabalhando nas barracas o uso de cabelos presos, redinha e/ou quepes. Todo o equipamento utilizado para preparo e conserva dos alimentos (fritadeiras, fornos, freezers, chapas) deverá ficar na parte interna coberta da barraca, sendo obrigatório o piso de madeira na área da cozinha, para evitar a sujeira nas calçadas e rua.

Art. 14 Fica obrigado ao Permissionário: Decorar sua barraca com chita e/ou juta, não sendo permitido em hipótese alguma cortinas de decoração de plástico, TNT ou nylon e muito menos panos amassados.

Art. 15 Fica proibida a cobrança de taxa de serviço pelos comerciantes.

Art. 16 Fica expressamente proibido a utilização de fritadeiras elétricas nas barracas.

Art. 17 É proibido, às pessoas que estiverem trabalhando nas barracas, fumar dentro das mesmas.

Art. 18 Os botijões de gás e cilindros utilizados pelos ambulantes serão inspecionados pela Defesa Civil, conforme normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 19 O Permissionário obriga-se a satisfazer as exigências dos Poderes Públicos, inclusive, instalar na barraca um EXTINTOR DE INCÊNDIO grande em ponto estratégico de fácil acesso e a colocação de sacos plásticos para coleta de lixo em cesto especificado pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 20 As barracas obedecerão os seguintes horários para fechamento e encerramento de suas atividades:

22/08/2019 – das 19h00 às 00h00

23/08/2019 – das 19h00 às 00h00

24/08/2019 – das 15h00 às 00h00

25/08/2019 – das 15h00 às 00h00

§1º O prazo de cessão da área de montagem será de acordo com a quantidade de dias da Festa, sendo que o Permissionário se obriga a restituir a área completamente limpa e desocupada no término da desmontagem, caso o cessionário não cumpra com a desmontagem e limpeza da área fica sujeito à multa.

§2º As barracas deverão estar prontas e abertas para atendimento na abertura da festa.

Art. 21 Não será permitida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, nem a utilização de copos de vidro ou latas, devendo ser utilizados somente materiais descartáveis.

Art. 22 No período da realização da 59ª Festa do Folclore fica proibido o desvio da finalidade da atividade exercida regularmente pelos estabelecimentos comerciais existentes nos entornos da Festa.

Art. 23 Fica proibido instalar nas barracas qualquer tipo de som e imagens, bem como batuques ou música ao vivo.

Art. 24 A infringência ao disposto neste Capítulo III, implicará em notificação e posterior autuação.

CAPÍTULO IV

PROVIDÊNCIAS A CARGO DA MUNICIPALIDADE

Art. 25 A Vigilância Sanitária do Município deverá exercer supervisão, durante os preparativos e no decorrer do evento, objetivando o cumprimento das normas relativas à qualidade dos alimentos e produtos servidos e/ou oferecidos.

Art. 26 O Município poderá instalar, a seu critério, banheiros químicos e/ou banheiros de alvenaria em locais apropriados.

Art. 27 Caberá à Comissão Organizadora: infraestrutura de palco, som, iluminação, montagem de barracas, limpeza do local e adjacências, atividades artísticas e culturais, toda a documentação necessária para aprovação do Corpo de Bombeiros, definir os locais destinados ao estacionamento de veículos de propriedade particular, comunicando previamente sua localização à Administração Municipal.

CAPÍTULO V NORMAS DE CARÁTER GERAL

Art. 28 Shows diurnos e noturnos serão realizados durante todo o evento e constarão da programação da festa, a ser previamente elaborada e divulgada.

Art. 29 Os comerciantes sujeitam-se à fiscalização e cumprimento deste Decreto, observando-se as sanções previstas na Lei Complementar nº 07, de 17 de maio de 1991 e demais penalidades cabíveis.

Art. 30 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 6 de agosto de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do cargo de

Prefeito Municipal de Taubaté

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO

Secretário de Turismo e Cultura

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 6 de agosto de 2019.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PROCESSO Nº. 46.813/19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 275/19

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **DELÍCIAS DA ROÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**, no valor total de R\$ 446,25 (Quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 02/08/19

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 46.818/19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 276/19

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **FABRICANDO ARTE LTDA – ME**, no valor total de R\$ 446,25 (Quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 02/08/19

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 46.824/19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 277/19

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **JOÃO DE OLIVEIRA 93391099887**, no valor total de R\$ 590,62 (Quinhentos e noventa reais e sessenta e dois centavos);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 05/08/19

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 43.160/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/18

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material odontológico, constante do presente processo, a favor da empresa: **AIRMED EIRELI**, no valor total de R\$ 2.798,00 (Dois mil setecentos e noventa e oito reais);

G.P., aos 26/07/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 44.936/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/18

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de carnes e derivados, constante do presente processo, a favor da empresa: **COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP**, no valor de R\$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais); **D.R. MARTINEZ – ME**, no valor de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais); **ESMERALDA & SAFIRA COMERCIAL LTDA EPP**, no valor de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais); Totalizando R\$ 3.484,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais);

G.P., aos 26/07/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 45.410/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 260/18

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de recarga de extintores, constante no presente processo, a favor da firma: **7R COMERCIAL EIRELI - ME**, no valor total de R\$ 513,00 (Quinhentos e treze reais);

G.P., aos 26/07/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 46.532/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de aquisição de material e equipamentos hospitalares, constante do presente processo, a favor das empresas: **V. L. FUZETI – COMERCIAL**, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais); **LUIZ C. DE MELO SOUZA LORENA – EPP**, no valor de R\$ 12.640,00 (Doze mil seiscentos e quarenta reais); **GLOBAL TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, no valor de R\$ 4.158,00 (Quatro mil cento e cinquenta e oito reais); **CIRUOMA COMERCIAL LTDA ME**, no valor de R\$ 13.503,50 (treze mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos). Totalizando R\$ 37.301,50 (Trinta e sete mil trezentos e um reais e cinquenta centavos);

G.P., aos 26/07/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 46.526/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 254/18

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de móveis, constante do presente processo, a favor da empresa: **A.P. DE OLIVEIRA COM. MOVEIS ESCRITORIO EPP** no valor de R\$ 638,00 (Seiscentos e trinta e oito reais); **L.S. AGUIAR MÓVEIS EPP** no valor de R\$ 2.992,00 (Dois mil novecentos e noventa e dois reais); Totalizando R\$3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais);

G.P., aos 26/07/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 45.041/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 248/18

D E S P A C H O: Autorizo o fornecimento, aferição, certificação, manutenção e instalação de tacógrafo/velocímetro para veículos leves e pesados, pertencentes à frota patrimonial da Prefeitura Municipal de Taubaté, a favor da empresa: **TAMEL TRATORES E MAQ. TERRAPLANAGEM LTDA-EPP**, no valor total de R\$ 25.520,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais);

G.P., aos 05/08/19

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 45.538/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/18

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de mangueiras hidráulicas com terminais de alta, média e baixa pressão, constante no presente processo, a favor da empresa: **TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, no valor total de R\$ 6.965,00 (Seis mil novecentos e sessenta e cinco reais);

G.P., aos 05/08/19

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 47.246/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/19

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de prestação de serviço de recuperação dos componentes danificados dos prédios da Secretaria de Esporte e Lazer a favor da empresa: **FORTNORTDESENV.**

AMBIENTAL E URBANO EIRELI, no valor de R\$ 49.999,54 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

G.P, aos 05/08/19

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 47.343/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo P45, constante do presente processo, a favor das empresas: **AMAD - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**, no valor de R\$ 6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais);**GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de R\$ 10.400,00(Dez mil e quatrocentos reais). Totalizando R\$ 17.360,00 (Dezesse mil trezentos e sessenta reais);

G.P, aos 05/08/19

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 47.346/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 358/18

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de extintores de incêndio, constante do presente processo, a favor da empresa: **THIPLAN COMERCIAL LTDA EEP**, no valor total de R\$ 128,50 (Cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

G.P., aos 05/08/19

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 47.370/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 391/18

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de areia lavada grossa, constante do presente processo, a favor da firma: **MARCELO BENEDITO DOS SANTOS - ME**, no valor total de R\$ 9.832,50 (Nove mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

G.P, aos 05/08/19

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 47.650/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/18

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de ambulâncias, constante do presente processo, a favor da firma: **DO VAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, no valor total de R\$ 3.007,80 (Três mil e sete reais e oitenta centavos);

G.P, aos 05/08/19

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 48.012/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 427/18

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, no valor total de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais);

G.P, aos 05/08/19

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 48.696/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/18

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de acessórios automotivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP**,no valor total de R\$ 4.183,00 (Quatro mil cento e oitenta e três reais);

G.P, aos 06/08/19

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 48.722/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/18

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de peças automotivas – sistema de transmissão, constante do presente processo, a favor da empresa: **LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP**,no valor total de R\$ 1.458,52 (Um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);

G.P, aos 06/08/19

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 48.089/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/18

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de acessórios automotivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP**,no valor total de R\$ 44.820,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais);

G.P, aos 05/08/19

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 48.092/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/18

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de peças automotivas – sistema de transmissão, constante do presente processo, a favor da empresa: **LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP**,no valor total de R\$ 58.751,52 (Cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

G.P, aos 05/08/19

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 47.918/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/18

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO**

HOSPITALARES S/A, no valor total de R\$ 11.385,00 (Onze mil trezentos e oitenta e cinco reais); **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de R\$ 2.570,00 (Dois mil quinhentos e setenta reais); Totalizando R\$ 13.955,00 (Treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais);

G.P, aos 05/08/19

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 47.918/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/18

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO**

HOSPITALARES S/A, no valor total de R\$ 11.385,00 (Onze mil trezentos e oitenta e cinco reais); **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de R\$ 2.570,00 (Dois mil quinhentos e setenta reais); Totalizando R\$ 13.955,00 (Treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais);

G.P, aos 05/08/19

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO DE INFRAÇÃO

EDSON WANDERLEY ALVES

Av. Dr. Pereira Barbosa, Nº 136, Vila Nogueira – Bairro do Areão - Taubaté-SP. BC 5.2.059.020.001

Processo Adm. Nº 34.878/2019

Tendo em vista os elementos constantes no Processo Administrativo Nº 29.627/2014 e Notificação Preliminar expedida em 14 de abril de 2016, anexa As fls. 27 do mesmo, por estar utilizando prédio de apartamentos residenciais sem o AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS devidamente atualizado, fica pelo presente V.S.ª **AUTUADA** por ter infringido o Art. 5º combinado com o Art. 6º, § único, Item II, Alínea “a” do Decreto Municipal Nº 10.055 de 25 de novembro de 2003, aplico-lhe a multa no valor **R\$ 973,35 (Novecentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)** correspondente a 05 (Cinco) U.F.M.T nos termos do Art. 85 e incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de fevereiro de 1994.

Fica desde já V.S.ª intimada para que dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data de publicação desta, recolher a multa ao cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de fevereiro de 1994.

Ivanildo Cesar de Faria

Chefe de Divisão - DFOP

AUTO DE INFRAÇÃO

EDSON WANDERLEY ALVES

Av. Dr. Pereira Barbosa, Nº 136, Vila Nogueira – Bairro do Areão - Taubaté-SP. BC 5.2.059.020.001

Processo Adm. Nº 34.877/2019

Tendo em vista os elementos constantes no Processo Administrativo Nº 29.627/2014 e Notificação Preliminar expedida em 14 de abril de 2016, anexa As fls. 27 do mesmo, por estar utilizando prédio de apartamentos residenciais sem o HABITE-SE devidamente expedido pela Municipalidade, fica pelo presente V.S.ª **AUTUADA** por ter infringido o Art. 27 combinado com o Art. 82, Inciso I, da Lei Complementar Nº 054 de 18 de fevereiro de 1994, aplico-lhe a multa no valor **R\$ 194,67 (Cento e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)** correspondente a 01 (Uma) U.F.M.T nos termos do Art. 85 e incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de fevereiro de 1994.

Fica desde já V.S.ª intimada para que dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data de publicação desta, recolher a multa ao cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de fevereiro de 1994.

Ivanildo Cesar de Faria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

A Secretária de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016, com alterações dadas pela Resolução 574/15, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados cuja notificação de autuação foi postada dentro do prazo legal, mas sua entrega não pode ser concluída pelos Correios, retornando para nosso conhecimento no período de 22/07/2019 a 06/08/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
AVZ6577	T001008905	76332	06/06/2019	BFQ5399	P000262103	55414	04/06/2019
BHS6375	T001009160	55414	14/06/2019	BHS7670	R000310795	60503	03/06/2019
BUH1416	P000262617	55500	06/06/2019	BVA3676	R000311438	60503	30/06/2019
CAF1640	R000310673	74550	08/06/2019	CBV8552	P000264430	55680	10/06/2019
CCI7868	R000311450	60503	24/06/2019	CDN3440	R000309133	60503	10/05/2019
CIZ3927	P000265145	51851	14/06/2019	COW5754	R000310977	74550	23/06/2019
CUH2910	R000310992	74550	01/07/2019	CYE2948	R000309344	74550	16/05/2019
CYG6836	T001009059	51851	11/06/2019	DDH0064	P000267177	54521	06/07/2019
DGU2687	P000264419	76251	10/07/2019	DGZ9506	P000259071	55500	09/05/2019
DHA9311	P000259335	52070	12/06/2019	DKX8242	T001008983	51851	08/06/2019
DPY9826	R000312110	60503	10/07/2019	DQF9294	T001009096	55414	14/06/2019
DQQ2308	P000264132	55680	09/06/2019	DSY2043	P000264212	55680	05/06/2019
DWF7319	P000264021	54521	10/06/2019	DYL4896	P000238635	73400	07/06/2019
DZS9400	P000264494	55414	10/06/2019	ECE0089	R000311959	74550	10/07/2019
EFS3163	P000263834	73662	17/06/2019	EHA9959	R000310173	74550	28/05/2019
EHL1540	R000310899	74630	13/06/2019	EHL1540	R000310900	74630	17/06/2019
EIL6628	R000310808	56732	06/06/2019	EKW2455	P000264120	51851	17/06/2019
EKX3660	R000311935	60503	08/07/2019	EU5658	R000310384	74550	11/06/2019
ERM7161	P000260628	51851	01/07/2019	ERN0107	R000311342	74550	30/06/2019
EVJ0105	R000311431	56732	30/06/2019	EW0742	P000262909	55500	13/05/2019
FBS9030	P000263163	55920	31/05/2019	FBY9299	T001008457	51852	10/06/2019
FFX8345	P000263713	51852	03/06/2019	FKP4641	R000310068	74550	25/05/2019
FLH6094	T001009338	76331	17/06/2019	FMP7996	P000264125	54521	17/06/2019
FNN2221	P000265836	76332	05/07/2019	FRQ0680	P000265596	73662	03/07/2019
FVM6510	R000311481	60503	30/06/2019	FXZ6068	P000265984	55680	02/07/2019
FYY6540	R000311154	60503	17/06/2019	GEN5379	P000264216	55500	06/06/2019
GJU2938	R000311104	60503	19/06/2019	GKA6540	P000267143	55680	10/07/2019
HND9579	P000264389	76252	11/06/2019	HPV3505	T001009116	51851	12/06/2019
IEH0744	R000311408	60503	28/06/2019	JNC8827	T001009416	55500	25/06/2019
JXV7712	P000264596	54521	02/07/2019	KOX7832	P000259341	55680	12/06/2019
KXC4972	R000310785	60503	10/06/2019	LRU2671	P000264795	60501	25/06/2019
OXM5044	T000010100	55500	16/06/2019				

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade como Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

1. Processo Administrativo: 42699/2015

Assunto: Restituição de Valor

Reclamante: Gina Fujiwara de Rezende

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **acatam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **alterando** a decisão de 1ª Instância, **deferindo** o pedido.

2. Processo Administrativo: 58459/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Pedro Alves da Silva

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

3. Processo Administrativo: 10613/2018

Assunto: Revisão de Taxa

Reclamante: Jose Claudio Cursino

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

4. Processo Administrativo: 41762/2018

Assunto: Cancelamento de Débito

Reclamante: Luciana Santos Lima Ferreira

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

5. Processo Administrativo: 73211/2018

Assunto: Cancelamento de Débito

Reclamante: Celso Luiz da Silva

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

6. Processo Administrativo: 14585/2019

Assunto: Isenção de Taxas

Reclamante: Instituto Cidadão

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

7. Processo Administrativo: 74579/2018

Assunto: Devolução de Importância

Reclamante: Lopes & Cris Corretora e Adm. De Seguros

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

Publique-se.

Junta de Recursos Fiscais, aos 06 de Agosto de 2019

Décio Silva Azevedo

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 35,55 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial Nº 203/19, que cuida da aquisição de medicamentos para atender a demanda judicial, com encerramento dia **21.08.19 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 204/19, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **21.08.19 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 138/19, ora renomeado Edital I, que cuida da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mapeamento arbóreo eletrônico de 650 espécies arbóreas existentes nos logradouros públicos (praças, parques e calçadas) do Município de Taubaté, por um período de 04 (quatro) meses, com encerramento dia **21.08.19 às 14h30**.

PMT, aos 06.08.2019.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 007/2019, para a função de Cuidador, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 13/08/2019 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
DÉBORA LUZIA RODRIGUES	185.621.208-47	31

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para a função de Técnico de Enfermagem, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 13/08/2019 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JANAINA APARECIDA SEABRA	371.425.958-92	20

Prefeitura Municipal de Taubaté **DECLASSIFICA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 007/2019, para a função de Cuidador, por não atender ao item 8.2. do edital.

Nome	CPF	Classificação
RAQUEL SOUZA REIS	457.930.568-07	30

Visto. Ciente. De acordo.

ACOLHO a manifestação elaborada pela Procuradoria do Município, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 101/19 – processo administrativo nº. 26.053/19, que cuida da aquisição de materiais de construção em geral, referente ao pedido apresentado pela empresa **PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, decido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de entrega dos itens solicitados na Autorização de fornecimento nº. 1978/19 por não haver previsão legal e/ou contratual nesse sentido. Publique-se. Cumpra-se.

Taubaté, 06/08/2019.

Edson Aparecido de Oliveira

Vice-prefeito no exercício do cargo de

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA EPP **PROCESSO:** 39.458/19 **ASSINATURA:** 22/07/19 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MICROCOMPUTADORES NOTEBOOK **VALOR:** R\$ 28.665,00 **VIGENCIA:** 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 28.244/18.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BOTAN & SANTOS MECÂNICA LTDA. - EPP **PROCESSO:** 41.765/19 **ASSINATURA:** 26/07/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR - MARCA: VALMET - ANO/MODELO: 2002/2002 - PREFIXO: 586 E TRATOR MARCA: VALTRA - ANO/MODELO: 2005/2005 - PREFIXO: 1035, NUM TOTAL DE 360 HORAS (TREZENTOS E SESENTA) HORAS TECNICAS **VALOR:** R\$ 14.040,00 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 365/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58.107/18.**

<p align="center">EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: 5.784/19 ASSINATURA: 02/08/19 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES E LAVAGEM DE LENÇÓIS DE BERÇO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VALOR: R\$ 38.208.999,84 VIGÊNCIA: 24 MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/19.</p> <p align="center">EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: PHOENIX COZINHA INDUSTRIAL LTDA ME PROCESSO: 34.853/19 ASSINATURA: 26/07/19 OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDER AOS EVENTOS</p>	<p>REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER VALOR: R\$ 44.870,00 VIGÊNCIA: 12 MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 158/19.</p> <p align="center">EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: 7R COMERCIAL EIRELI ME PROCESSO: 34.859/19 ASSINATURA: 06/08/19 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA PB 138 1,12X120M VALOR : R\$ 24.187,50 VIGÊNCIA: 12 MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 162/19.</p> <p align="center">EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: 7R COMERCIAL EIRELI ME PROCESSO: 42.095/19 ASSINATURA: 26/07/19 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VALOR: R\$ 435,80 VIGENCIA: 12 MESES (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 260/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 42.441/18.</p>
---	--



Instituto de Previdência do Município de Taubaté
R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 241/2016
TOMADA DE PREÇOS 01/2019

O Instituto de Previdência do Município de Taubaté, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma e ampliação do prédio do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. A sessão de abertura dos envelopes está prevista para ser realizada no dia 30/08/2019 às 10:00h na sala de reuniões do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. O Edital da Tomada de Preços completo encontra-se disponível gratuitamente para qualquer interessado na sede do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, sito na Rua Dr. Pedro Costa, nº 173, Centro - Taubaté-SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 09:00h. às 16:00h ou através do sítio eletrônico do IPMT (<http://www.ipmt.sp.gov.br/licitacoes>).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 06 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ ANTONIO GOBBO
Presidente

EXTRAVIO

JOSÉ CLOVIS MENEUCCHI (AUTÔNOMO), INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 33.656/95, LOCALIZADO À RUA BÊNEDITO TELLES ALVES, 150, BAIRRO: JD. ANA ROSA - TAUBATÉ/ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA O EXTRAVIO DO TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DO Nº 051 AO 150.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
COMISSÃO PERMANENTE
DISCIPLINAR - COPEDI

PORTARIA COPEDI Nº 046/2019 - A Professora Doutora Valesca Alves Corrêa, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em face do que consta do Processo Nº 015/2019 - COPEDI, **RESOLVE:** Retificar a Portaria COPEDI Nº 039/2019, para declarar que o Servidor Rafael de Assis Khuriyeh passa a substituir a Servidora Patrícia Foglieni, como Secretário da Comissão Especial Processante, constituída pela Portaria citada, permanecendo inalterados os demais termos da referida Portaria. Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos cinco dias do mês de agosto de 2019.

PORTARIA COPEDI Nº 047/2019 - A Professora Doutora Valesca Alves Corrêa, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em face do que consta do Processo COPEDI - Nº 007/2019, **RESOLVE:** Retificar a Portaria COPEDI Nº 026/2019, para declarar que a Servidora Rosamary Camejo Ferreira passa a substituir a Servidora Teresa do Carmo Veronica, como Secretária da Comissão Especial Processante, constituída pela Portaria citada, permanecendo inalterados os demais termos da referida Portaria. Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos cinco dias do mês de agosto de 2019.

PORTARIA COPEDI Nº 048/2019 - A Professora Doutora Valesca Alves Corrêa, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em face do que consta do Processo nº: PRA - 132/2019, Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica, com escopo de aprofundar análise dos fatos relatados, para apuração de eventuais ilícitos administrativos e condutas dos servidores envolvidos, **RESOLVE:**

- 1) Instaurar Sindicância para apurar a informação de suposta irregularidade administrativa praticada pelo Servidor Valter Celso de Almeida, noticiada pelas Servidoras Cristiane Valéria de Camões e Meire Helen Pereira da Silva Moradei de Almeida, em fls. 02-03 do Processo nº 132/19-PRA.
- 2) Constituir Comissão Processante integrada pelo Prof. Dr. Álvaro Manoel de Souza Soares, na condição de Presidente; Profa. Ma. Ediane Nadia Nogueira Paranhos Gomes dos Santos, como membro e Carolina Ferreira Máximo dos Santos, como Secretária,
- 3) Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) contados da instalação da Comissão, para apresentação de Relatório Final.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos cinco dias do mês de agosto de 2019.

Profa. Dra. Valesca Alves Corrêa
Presidente da Copedi

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos quatro dias do mês de julho de 2019.

Rosamary Camejo Ferreira
Secretária da Copedi

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A Prefeitura Municipal de Taubaté, CONVOCA pelo prazo de 30 (trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (Filhos, netos, pais, avós, cônjuge, sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de **Geraldo Honório dos Santos, titular do Jazigo Perpétuo nº 171 Atual nº 207 da Quadra nº 13ª A** do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada à Rua São Benedito, s/n, do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão de Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o referido jazigo está sendo reclamado por **Marcos Antônio dos Santos, RG: Nº 14.734.920 SSP/SP e CPF Nº 037.319.698-90.**

Grau de Parentesco com o (s) ali sepultado (s): Neto de Geraldo Honório dos Santos - Marcos Antonio dos Santos.

Deixando como Concessionários do Perpétuo os Srs: **Antônio Carlos dos Santos, Simone Maria dos Santos Silva, Luiz Carlos dos Santos e Rosana dos Santos.**

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (processo administrativo nº 30603/2019).

Secretaria de Serviços Públicos,
aos 07 de Agosto de 2019

André Luiz Rocha
Divisão de Funerária e Cemitérios Municipais

Alexandre Magno Borges
Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Taubaté

2º Edital de Proclamas de Taubaté
Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté / Tel. 3631-4478

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo Comarca de Taubaté Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito EDITAIS DE PROCLAMAS Francisco Alexandre de Gouvêa - Oficial Interino</p> <p>Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , MARCOS PEREIRA SOUZA RIBEIRO e IVONE CLECIA SANTOS</p>	<p>SOUZA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.</p> <p>O habilitante é natural de Tremembé-SP, nascido a 20 de setembro de 1997, de profissão instalador de som, residente Rua Saturnino dos Santos, nº 42, Residencial Estoril, filho de MAMÉDIO PEREIRA RIBEIRO, 47 anos, natural de Alagoinhas-BA, nascido na data de 11 de maio de 1972, residente e domiciliado em Taubaté-SP e de MARIA PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO, falecida</p>	<p>em Taubaté-SP na data de 29 de maio de 2011.</p> <p>A habilitante é natural de Águas Belas-PE, nascido a 23 de maio de 1993, de profissão do lar, residente Rua Saturnino dos Santos, nº 42, Residencial Estoril, filha de MANOEL ALVES DE SOUZA, 56 anos, natural de Águas Belas-PE, nascido na data de 10 de outubro de 1962, residente e domiciliado em São Paulo-SP e de IVANIRA OLIVEIRA SANTOS, 43 anos, natural de Águas Belas-PE, nascida na data de 07 de fevereiro de 1976, residente e domiciliada em Taubaté-SP.</p>	<p>Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , JULIO AUGUSTO DOS SANTOS e KAREN FERNANDA SIQUEIRA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.</p> <p>O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 23 de setembro de 1982, de profissão autônomo, residente Rua Antônio Marcondes da Silva, nº 200, Vila dos Comerciantes I, filho de ADEMIR AUGUSTO DOS SANTOS, 66 anos, natural</p>	<p>de São Paulo-SP, nascido na data de 13 de março de 1953 e de JOANA FLORIANO DOS SANTOS, 63 anos, natural de Taubaté-SP, nascida na data de 14 de setembro de 1968, residente e domiciliada em São José dos Campos-SP.</p> <p>A habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 19 de fevereiro de 1990, de profissão do lar, residente Rua Antônio Marcondes da Silva, nº 200, Vila dos Comerciantes I, filha de JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA, natural de Lorena-SP, falecido em Taubaté-SP na data de 26 de novembro de 2007 e de ELIANE</p>	<p>APARECIDA AMARAL DE CARVALHO SIQUEIRA, 50 anos, natural de Taubaté-SP, nascida na data de 14 de setembro de 1968, residente e domiciliada em São José dos Campos-SP.</p> <p>Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.</p> <p align="right">Taubaté, 30 de julho de 2019</p>
--	--	---	--	--	---

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de, NATANAEL FELIPE DA CRUZ e LUANA APARECIDA DA SILVA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III e IV,

do Código Civil Brasileiro. O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 27 de fevereiro de 1996, de profissão entregador, residente Rua Doutor Quirino, nº 244, Estiva, filho de NEUSA MARIA DA CRUZ, aposentada,

nacionalidade brasileira, 53 anos, natural de Taubaté/SP, nascida na data de 28 de fevereiro de 1966, residente e domiciliada Taubaté-SP. A habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 26 de maio de 1998, de profissão operadora

de caixa, residente Rua Doutor Quirino, nº 244, Estiva, filha de PAULO BARBOSA DA SILVA, aposentado, nacionalidade brasileira, 66 anos, natural de Virgolandia/MG, nascido na data de 02 de fevereiro de 1953 e de ROSANGELA

APARECIDA DA SILVA, do lar, nacionalidade brasileira, 56 anos, natural de Taubaté/SP, nascida na data de 13 de março de 1963, residentes e domiciliados Taubaté-SP.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o

na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 31 de julho de 2019



Instituto de Previdência do Município de Taubaté
R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2019

O IPMT - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAUBATE, por intermédio do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, nos termos da legislação vigente – Lei Federal nº 11.788/2008 e da Resolução IPMT nº 224/2017, fazem saber a abertura das inscrições para Estágio Não Obrigatório – Remunerado, conforme as disposições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola-CIEE.
- 1.2. O presente processo de seleção visa o preenchimento das vagas de estágio abaixo relacionadas, bem como a formação de cadastro de reserva observando o prazo de validade deste Edital.
- 1.3. As quantidades de vagas previstas são as estabelecidas no quadro a seguir:

CURSO SUPERIOR	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3 VAGAS + CADASTRO RESERVA

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no item 1.3 deste edital. O candidato deverá estar matriculado e com frequência efetiva, frequentando ou que já tenha frequentado o semestre equivalente ao segundo ano e não estejam cursando o último semestre, observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.
- 2.2. A inscrição é gratuita, e deverá ser efetivada pelo e-mail atendimento.taubate@ciee.org.br. O candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente, para efetivar sua inscrição os documentos elencados no item 4 deste edital.
- 2.3. Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas e que mantenham convênio com o Agente de Integração – Centro de Integração Empresa Escola.
- 2.4. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados.
- 2.5. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.
- 2.6. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de média aritmética das notas e nota mínima exigida para aprovação.
- 2.7. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ficarão abertas no período de **08 de Agosto de 2019 até às 23h59** (horário oficial de Brasília/DF) **do dia 14 de Agosto de 2019**.
- 3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 3.3. Os candidatos com deficiência deverão indicar no ato da inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido nos 12 (doze) meses.
- 3.4. Não atendendo o disposto no item acima, o candidato não concorrerá no sistema de cotas e figurará somente na condição de classificação geral.
- 3.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Os documentos abaixo deverão ser enviados no e-mail atendimento.taubate@ciee.org.br, **durante o período de inscrição**, descrito no item 3.1 deste edital.
 - a) Certidão das notas (CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR) obtidas nos 2 (dois) últimos semestres de 2018/2019;
 - b) Cópia da carteira de identidade, CPF
 - c) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste edital);
 - 4.2. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.
- ### 5. DA SELEÇÃO
- 5.1. O Processo de Seleção será feito pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o critério de **maior média aritmética das notas obtidas nos dois últimos semestres**, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.
 - 5.2. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco).
 - 5.3. Para efeito de apuração da média aritmética das notas serão adotadas 02 (duas casas) decimais, nos termos da norma ABNT NBR5891.
 - 5.4. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - a) Não entregar a documentação completa conforme item 4.1 deste edital;
 - b) Não entregar a documentação durante o período previsto no item 3.1 deste edital;
 - c) Entregar documentos ilegíveis;
 - 5.5. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
 - I – Estudante mais adiantado no curso;
 - II – Estudante de maior idade.

6. DO RESULTADO PROVISÓRIO

- 6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada por meio de comunicado afixado no local onde foi realizada a inscrição e no Portal CIEE (www.ciee.org.br), **no dia 19 de Agosto de 2019**.
- 6.2. A publicação da lista de classificação será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Será permitido ao candidato interpor recurso tão somente a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, sendo que a interposição do recurso deverá ser enviada via e-mail atendimento.taubate@ciee.org.br **no dia 20 de Agosto de 2019**.

- 7.1.1. O modelo de interposição de recursos estará disponível em nosso portal www.ciee.org.br.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada por meio de comunicado afixado no local onde foi realizada a inscrição e no Portal CIEE (www.ciee.org.br), **no dia 23 de Agosto de 2019**.

- 8.2. A publicação da lista de classificação será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

- 9.1. Serão considerados para convocação os telefones e endereços de e-mails registrados pelo candidato em sua ficha de inscrição.

- 9.2. Os candidatos serão CONVOCADOS pelo CIEE, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas, sendo que essa convocação se dará:

- a) Por contato telefônico. Serão realizados dois contatos telefônicos, um pela manhã e um no período da tarde, caso em que o estudante tem o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga;
- b) Por e-mail. Caso que o estudante tem o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga.

- 9.3. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, após 48 horas do envio da mensagem eletrônica, seu nome permanecerá na lista de classificados, aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato, com classificação imediatamente posterior, será convocado.

- 9.4. Em caso de reincidência de não atendimento à convocação, nos termos do subitem 9.3, o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

- 9.4.1. O Centro de Integração Empresa-Escola e o IPMT – Instituto de Previdência do Município de Taubaté, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

- a) Telefone não atualizado;
 - b) E-mail não atualizado;
 - c) Recado não recebido.
- 9.5. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o candidato permanecerá na lista de classificação aguardando o surgimento de vaga compatível.
 - 9.6. O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da lista de classificados poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE.
 - 9.7. O candidato deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da convocação.
 - 9.8. Após a convocação, os candidatos deverão comparecer ao CIEE no prazo estabelecido no item acima para apresentação de documentos, objetivando a retirada do Termo de Compromisso de Estágio. São eles:

- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Declaração escolar atual comprovando o semestre que está cursando.

- 9.9. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta por curso, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

10. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO

- 10.1. Para ser admitido no estágio, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer ao IPMT – Instituto de Previdência do Município de Taubaté, munido do Termo de Compromisso de Estágio (em 4 vias) expedido pelo Agente de Integração Empresa Escola para colher as assinaturas do responsável.

- 10.2. Posteriormente, deverá colher a assinatura da Instituição de Ensino observando o prazo máximo para assumir o estágio sendo de 15 dias corridos.

- 10.3. A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 4 (quatro) vias, pelo estudante e IPMT – Instituto de Previdência do Município de Taubaté, no qual deverão constar as seguintes informações:

- a) Identificação do estagiário e do curso;
- b) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- c) Valor da Bolsa mensal;
- d) Carga Horária;
- e) Duração do Estágio;
- f) Direitos, deveres e proibições do estagiário;
- g) Menção do contrato ou convênio a que se vincula;
- h) Assinaturas do estagiário e responsável pelo órgão ou entidade e pela instituição de ensino.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 11.1. A Duração do estágio será de até 02 (dois) anos consecutivos, sem prorrogação, e com vigência mínima de 04 (quatro) meses, exceto para o estagiário com deficiência.

- 11.2. A carga horária do estágio será cumprida no período de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, com horário a definir pelo IPMT – Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

- 11.3. O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente a R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais, bem como auxílio transporte no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) ao mês, totalizando o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), considerando para esse fim os dias em que ocorreu a efetiva atuação do estagiário, podendo ser descontadas as faltas não justificadas.

- 11.4. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o IPMT – Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

- 11.5. O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

- 11.6. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado por igual período, a critério do IPMT – Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

- 11.7. O IPMT – Instituto de Previdência do Município de Taubaté reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

- 11.8. Os casos omissos ou outros que porventura surgirem serão resolvidos pelo IPMT – Instituto de Previdência do Município de Taubaté em conjunto com o CIEE.

Taubaté, 05 de Agosto de 2019.

Luiz Antonio Gobbo
Presidente
IPMT – Instituto de Previdência do Município de Taubaté

ANEXO I
IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taubaté
FICHA DE INSCRIÇÃO
Formulário de preenchimento obrigatório com letra legível

NOME: _____
 NOME SOCIAL: _____
 FILIAÇÃO: _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE: _____
 RG: _____ CPF: _____
 TEL. RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____
 E-MAIL: _____
 ENDEREÇO _____
 RESIDENCIAL: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
 CURSO: _____
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 ANO OU SEMESTRE: _____ HORÁRIO DE AULA _____
 DISPONIBILIDADE DE TURNO PARA ESTAGIAR: () MATUTINO () VESPERTINO
 CONCORRE COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? SIM () NÃO ()
 Declaro, ainda, que disponho de 06 (seis) horas diárias, para dedicação exclusiva ao estágio e que preencho os requisitos fixados pelo Edital nº 01/2019 para a admissão ao estágio no IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taubaté.
 Data _____ de _____ de _____

 Assinatura



1º

EDITAL DE PROCLAMAS DE TAUBATÉ

Rua Sacramento, 60 - Centro - Taubaté - SP Telefone: 3632-3039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo
Comarca de Taubaté
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito
EDITAIS DE PROCLAMAS
Francisco Alexandre de Gouvêa - Oficial Interino

Faço saber que pretendem se casar JEFERSON DOS SANTOS MARTINS BUENO e JOICE FERNANDA DE SOUZA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 22 de novembro de 1997, estado civil solteiro, de profissão ajudante de pedreiro, residente Rua Geraldo Martins de Andrade, n° 274, Parque São Cristóvão, neste primeiro subdistrito, filho de ROMEU MARTINS DA CUNHA BUENO, 49 anos, nascido na data de 15 de agosto de 1969, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de CLAUDETE ROSA DOS SANTOS BUENO, 50 anos, nascida na data de 09 de outubro de 1968, residente e domiciliada e nascida nesta cidade.

A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 10 de fevereiro de 2000, estado civil solteira, de profissão autônoma, residente Rua Geraldo Martins de Andrade, n° 274, Parque São Cristóvão, neste primeiro subdistrito, filha de ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA, 38 anos, nascida na data de 12 de setembro de 1980, residente e domiciliada Tremembé, deste Estado, nascida nesta cidade.

Faço saber que pretendem se casar LUIS CARLOS

DE MACEDO JÚNIOR e PATRICIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 01 de dezembro de 1990, estado civil divorciado, de profissão cabelereiro, residente Rua Marino Vieira Rosa, n° 96, Esplanada Santa Teresinha, filho de LUIS CARLOS DE MACEDO, 49 anos, nascido na data de 18 de maio de 1970, residente e domiciliado em Pindamonhangaba, deste Estado e nascido em Mogi das Cruzes, deste Estado e de MIRIAM SOUZA DE MACEDO, 49 anos, nascida na data de 26 de agosto de 1969, residente e domiciliada em Pindamonhangaba, deste Estado e nascida em Tremembé, deste Estado.

A contraente é natural de Ubatuba-SP, nascida a 17 de junho de 1989, estado civil divorciada, de profissão designer de Sóbrancelhas, residente Rua Marino Vieira Rosa, n° 96, Esplanada Santa Teresinha, filha de NELSON ALVES, 58 anos, nascido na data de 07 de janeiro de 1961, residente e domiciliado nesta cidade e nascido em São Luiz do Paraitinga, deste Estado e de FATIMA LUIZA BATISTA ALVES, 59 anos, nascida na data de 06 de setembro de 1959, residente e domiciliada nesta cidade e nascida em Campos do Jordão, deste Estado.

Faço saber que pretendem se casar MATEUS DERRICO e MILLENI THAIS JORGE, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 22 de dezembro de 1988, estado civil solteiro, de profissão técnico de retirada, residente Avenida Rodolfo Moreira de Almeida Júnior, n° 247, Jardim Sandra Maria, neste primeiro subdistrito, filho de LUIZ ANTONIO DERRICO, 59 anos, nascido na data de 15 de maio de 1960, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de LUCIA DA SILVA DERRICO, 51 anos, nascida na data de 13 de junho de 1968, residente e domiciliada e nascida nesta cidade.

A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 03 de agosto de 1989, estado civil solteira, de profissão técnica em veterinária, residente Rua Antônio de Oliveira Valle, n° 396, Jardim América, neste primeiro subdistrito, filha de JOCEMIR DE OLIVEIRA JORGE, 64 anos, nascido na data de 15 de maio de 1955, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de MARIA APARECIDA MATIAS JORGE, 56 anos, nascida na data de 20 de março de 1963, residente e domiciliada e nascida nesta cidade.

Faço saber que pretendem se casar MARCOS VIANA DUARTE e MARIA ZULEIDE DO ESPÍRITO SANTO, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Novo Cruzeiro-MG, nascido a 22 de agosto de 1985, estado civil solteiro, de profissão jardineiro, residente Rua Enseada, n° 677, Residencial San Marino, neste primeiro subdistrito, filho de JOSÉ FERREIRA DUARTE, falecido em Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais na

data de 29 de outubro de 2011 e de JURACY VIANA NASCIMENTO, falecida em Ubatuba, deste Estado na data de 19 de maio de 2015. A contraente é natural de Alagoinhas-BA, nascida a 25 de março de 1984, estado civil solteira, de profissão diarista, residente Rua Enseada, n° 677, Residencial San Marino, neste primeiro subdistrito, filha de CARLITA DO ESPÍRITO SANTO, 66 anos, nascida na data de 04 de novembro de 1952, residente e domiciliada e nascida em Alagoinhas, Estado da Bahia.

Faço saber que pretendem se casar JOÃO BENEDITO SILVANO DOS SANTOS MOURÃO e DAIANA CORRÊA LEITE, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 04 de outubro de 1982, estado civil divorciado, de profissão ajudante geral, residente Rua Antônio Dias Cardoso n° 161 jardim Sandra Maria deste 1º subdistrito, filho de GONÇALO SILVANO MOURÃO, falecido em nesta cidade na data de 06 de março de 2006 e de MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOURÃO, 64 anos, natural de Natividade da Serra - SP, nascida na data de 05 de julho de 1955, residente e domiciliada nesta cidade.

A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 08 de novembro de 1989, estado civil divorciada, de profissão autônoma, residente Rua Antônio Dias Cardoso n° 161 jardim Sandra Maria deste 1º subdistrito, filha de RIVALDO CORRÊA LEITE, 54 anos,

nascido na data de 29 de novembro de 1964, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de APARECIDA DE FÁTIMA GOMES CORRÊA LEITE, 54 anos, natural de São Luis Paraitinga - SP, nascida na data de 20 de fevereiro de 1965, residente e domiciliada nesta cidade.

Faço saber que pretendem se casar ELCIO FRAZÃO DE JESUS e SOLANGE APARECIDA DA SILVA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de São José dos Campos-SP, nascido a 12 de agosto de 1962, estado civil divorciado, de profissão aposentada, residente Rua José Vicente de Barros, n° 1884, Parque Santo Antônio, neste primeiro subdistrito, filho de JAYR ROCHA DE JESUS, falecido em nesta cidade na data de 25 de novembro de 2000 e de GILDA FRAZÃO DE JESUS, falecida em nesta cidade na data de 15 de junho de 1993. A contraente é natural de São Paulo-SP, nascida a 09 de agosto de 1965, estado civil divorciada, de profissão aposentada, residente Rua José Vicente de Barros, n° 1884, Parque Santo Antônio, neste primeiro subdistrito, filha de IRINEU FRANCISCO DA SILVA, 76 anos, nascido na data de 04 de março de 1943, residente e domiciliado Praia Grande, deste Estado, nascido em Belo Jardim, Estado de Pernambuco e de ADELINA BARROSO DA SILVA, falecida em Santos, deste Estado na data de 24 de fevereiro de 1999.

Faço saber que pretendem se casar RAFAEL ALVES

DOS SANTOS e ARYADNE GONÇALVES DE FARIA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Tremembé-SP, nascido a 09 de fevereiro de 1989, estado civil solteiro, de profissão auxiliar de produção, residente Rua Itabaiana, n° 366, Parque Urupês, neste primeiro sub distrito, filho de EDISON RODRIGUES DOS SANTOS, 58 anos, nascido na data de 12 de outubro de 1960, residente e domiciliado e nascido em Tremembé, deste Estado e de TEREZINHA DA SILVA ALVES SANTOS, 55 anos, nascida na data de 09 de junho de 1964, residente e domiciliada e nascida em Tremembé, deste Estado.

A contraente é natural de Tremembé-SP, nascida a 05 de fevereiro de 1993, estado civil solteira, de profissão farmacêutica, residente Rua Itabaiana, n° 366, Parque Urupês, neste primeiro sub distrito, filha de EUDOXIO DE FARIA, 46 anos, nascido na data de 16 de julho de 1973, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de DULCE MARA GONÇALVES, 51 anos, nascida na data de 14 de fevereiro de 1968, residente e domiciliada e nascida em Tremembé, deste Estado.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 30 de julho de 2019